C/2024/1033

24.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M. 11424 — MC / DTHAG / MMC / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1033)

1. Em 12 de janeiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsubishi Corporation («MC», Japão),

— Mitsubishi Fuso Truck and Bus Corporation (MFTBC), Japão, controlada pela Daimler Truck Holding AG (DTHAG),

— Mitsubishi Motors Corporation (MMC), Japão, controlada pela Nissan Motor Co., Ltd.

A MC, a DTHAG e a MMC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum (JV) recém-criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A MC é uma sociedade comercial integrada japonesa que desenvolve e exerce atividades à escala mundial em diversos setores industriais.

— A MFTBC é uma empresa japonesa que fabrica e fornece camiões, autocarros e motores industriais. A DTHAG é uma sociedade gestora de participações sociais do grupo mais vasto Daimler Truck.

— A MMC é um fabricante automóvel multinacional japonês que fabrica e fornece automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros.

3. As atividades da nova empresa comum consistirão na criação e exploração de uma plataforma global de serviços para veículos elétricos no Japão.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M. 11424 — MC / DTHAG / MMC / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË